GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-008191.989.25-0 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.
Contratada: MV Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviços complementares continuados, com dedicação exclusiva, de monitor de alunos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação.
Responsável: Valéria Aparecida Vieira Velis (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/02/25.
Advogados: José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Eliane Regina Zanellato (OAB/SP nº 214.297), Rafael Negrelli (OAB/SP nº 210.239), Camila de Andrade Alves Lima (OAB/SP nº 310.660), Nicolas José Rossi da Silva (OAB/SP nº 351.270), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTRATO. ADITAMENTO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. REAJUSTE CONTRATUAL. INCIDÊNCIA DA ACESSORIEDADE. IRREGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 31 de março de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do aditamento em exame e pela ilegalidade dos atos determinativos das respectivas despesas, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 31 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PEEB-3SEN-8UV3-ALEF